



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Processo administrativo nº 9.2024.0700.001134-2

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei n.º 14.133/2021)

Aquisição de material bibliográfico, constituído por livros impressos, publicados em língua portuguesa, dentro do Brasil, disponível para aquisição no mercado livreiro nacional, destinados a compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Fernando da Silva Bastos e para atender aos gabinetes dos magistrados da JMERS.

### **II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A Justiça Militar não possui Plano Anual de Contratações. Porém, a aquisição pretendida está alinhada ao objetivo estratégico do CNJ - Processos Internos – Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional: *"Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional. Tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados."*

Encontra também respaldo orçamentário na rubrica de investimentos e/ou na rubrica 6767 destinada a Escola Judicial Militar.

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

1. Os livros ofertados deverão ser da última edição escrita comercializada no mercado, e no tocante à legislação codificada ou comentada, deverão incluir as últimas alterações legislativas.

2. As obras deverão ser novas, sem rasuras, de primeiro uso.

3. A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar do RS, situado na Avenida Praia de Belas, nº 799, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, no 1. andar, na Biblioteca Fernando da Silva Bastos, em horário de expediente, das 12h às 19h , de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados.

4. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação prévia justificada da Contratada e aceitação da Contratante.

5. Esses prazos poderão ser dilatados também até a data de disponibilidade no mercado, no caso de obras em vias de nova publicação. Tal situação deverá ser devidamente informada e comprovada pelo fornecedor, de

posse de documento expedido pela Editora de origem, tendo em vista o interesse da Administração na aquisição de obras mais recentes.

6. A empresa contratada deverá preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/21. Também deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Estão sendo solicitados 15 (quinze) exemplares de cada título, sendo distribuídos 01 (um) para cada magistrado da JMERS e 02 (dois) para o acervo da Biblioteca Fernando da Silva Bastos.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Os valores se encontram no mapa comparativo documento id nº 0151346.

#### **VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do preço é de R\$ 16.905,75 (dezesesseis mil novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Os valores se encontram no mapa comparativo documento id nº 0151346.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Pregão eletrônico ou dispensa de licitação pelo valor para aquisição de material bibliográfico, constituído por livros impressos, destinado a compor o acervo da Biblioteca e para atender às demandas de gabinetes da JMERS. No caso em tela não é aplicável a manutenção ou assistência técnica. Os livros quando entregues serão conferidos e se apresentarem defeitos deverão ser trocados imediatamente por um novo exemplar idêntico.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento da solução está de acordo com o artigo 40, parágrafo 2º, inciso I da Lei 14.133/2021, sendo o objeto dividido em lotes. Essa modalidade facilita o planejamento orçamentário e melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro vigente, atendendo ao artigo 40, inciso V da mesma lei, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A licitação via pregão eletrônico também atende aos incisos II e III do parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

1. O incremento do acervo influenciará diretamente na qualidade dos votos, textos, pareceres e contribuirá para formação de servidores e magistrados.

2. Atualização do acervo da Biblioteca Fernando da Silva Bastos.

3. Contribuir com a formação dos magistrados e servidores da JMERS conforme objetivo institucional da EJM no Regulamento dos Serviços Auxiliares da JMERS: *"Art. 51. A Escola Judicial Militar destina-se a promover pesquisa, formação jurídica, técnica e humanística, bem como treinamento, capacitação,*

*aperfeiçoamento e formação continuada ou eventual de magistrados e servidores dos quadros de pessoal dos serviços auxiliares da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e de integrantes de instituições militares, conforme especificado no respectivo Regimento Interno."*

## **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A servidora responsável pela entrega e processamento dos livros será a Analista do Poder Judiciário JMERS - Especialidade Biblioteconomia previamente capacitada em Biblioteconomia pela UFRGS. Não há necessidade de outras capacitações além desta para execução da gestão contratual e fiscalização da aquisição de obras bibliográficas.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da lei n.º 14.133/2021)

Não se aplica ao presente pedido de aquisição, pois a compra é única com a entrega única também.

## **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

O uso de materiais duráveis é considerado também um critério de sustentabilidade. Este elemento está presente na compra de livros, haja vista a natureza do objeto.

## **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

1. Que a contratação trará benefícios ao Tribunal, ampliando as possibilidades de pesquisa e de atendimento às necessidades informacionais e de formação de magistrados e servidores;
2. Que há alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional e que a contratação encontra respaldo na legislação vigente;
3. A contratação de empresa especializada para fornecimento de material bibliográfico se apresenta exequível;

Declaramos ser VIÁVEL esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Feldens, Analista do Poder Judiciário - JME**, em 16/10/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0154499** e o código CRC **3FA46B96**.

